



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL N° 04/DGPL/IFB, DE 10 DE MAIO DE 2018 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Diretora Geral do *Campus Planaltina*, nomeado pela Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado da avaliação de prestação de contas do Edital nº 04/DGPL/IFB, de 10 de maio de 2018.

#### 1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matrícula	PROJETO (S)	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO
151036600003	Amparo a Mobilidade Conecta IF e Agricerrados	Valor de 500,00 reais não comprovado.	Aguardando processo judicial
161032600018	Agrocine	-	Aprovado
151032600148	6ª IFiesta de los Muertos & Halloween	-	Aprovado
162038100036	Chapada dos Veadeiros	-	Aprovado
151036600003	Visita Parque Nacional Caverna do Peruaçu	-	Aprovado
162038100020	Conhecendo o Projeto Tamar	Valor de 71,00 reais não comprovado por nota fiscal. É necessário pagar GRU ou apresentar nota fiscal do referido valor.	Pendente



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

162038100017	Workshop Mini & Natureza	-	Aprovado
162038100026	Interpretação Textual	-	Aprovado
161038100019	Arraiá IFB	-	Aprovado

### 2. Da prestação de contas, de acordo com o edital nº04/DGPL/IFB, de 10 de maio de 2018

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

15.2. Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.

15.2.1. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente do estudante que recebeu recursos do projeto à nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado.

15.3 O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CDAE, na data prevista no cronograma (item 8.4), pelo estudante coordenador do projeto.

15.4 O estudante integrante do projeto que tiver recebido recursos do projeto e que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15.5. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.

1.5.5.1 Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.

15.5.2. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.

15.5.3. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Como rol não taxativo, se encontram listados exemplos de materiais de consumo no Anexo VII deste edital.

15.5.5. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesões, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

**INFORMAMOS** que os projetos na situação “PENDENTE” poderão regularizar sua condição com a entrega dos itens supracitados na tabela acima **até o dia 15 de fevereiro de 2019**, em envelope lacrado destinado a CDAE/Edital PINCEL 2018.

**EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI**